

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587



E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

MENSAGEM N.º 61, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias, mediante anulação parcial/total das dotações relacionadas no projeto de lei.

O projeto de lei se faz necessário em razão da dinâmica da administração, sendo que algumas dotações se mostram insuficientes para dar continuidade nos trabalhos administrativos, levando em consequência a alteração com anulação de outras dotações que se mostram com sobras de saldo.

A suplementação de recursos será utilizada para custear despesas de juros e amortização da dívida pública contratual. Compreendo que a gestão responsável da dívida é fundamental para a estabilidade financeira.

Trata-se de dívida pública consolidada, relativa a parcelamentos de dívidas e financiamentos de investimentos.

Garantir os recursos necessários para honrar os compromissos de dívida é um passo crucial para manter a credibilidade fiscal e assegurar que possamos continuar investindo em áreas essenciais, como educação, saúde e infraestrutura. Esta medida demonstra responsabilidade fiscal e o compromisso com a estabilidade econômica de nossa comunidade, visa alicerçar nosso futuro financeiro e promover uma gestão pública

A presente abertura de crédito adicional suplementar amparasse no inciso I do art. 41, da Lei n.º 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, §1º, III da lei supracitada.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade de aprovação da presente proposição no presente exercício, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de setembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 153/2023

Data: 15/09/23

Horário: 15:24

Isuana Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo

PROJETO DE LEI N.º 198, 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias e da outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 312
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	200.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 318
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
02.02.04	Administração	
02.02.04.122	Administração Geral	
02.02.04.122.0001	Gestão Eficiente e Apoio Administrativo	
02.02.04.122.0001.2.0010	Manutenção Atividades Administração e Finanças	
02.02.04.122.0001.2.0010.4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS



CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	320.000,00
-------------------	---	------------

Art. 2º Para cobertura do crédito ora autorizado nesta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.	Poder Executivo	Ficha: 433
02.12	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/FMAS	
02.12.08	Assistência Social	
02.12.08.244	Assistência Comunitária	
02.12.08.244.0014	Desenvolvimento Social	
02.12.08.244.0014.1.0164	Implantação de Empreendimentos Habitacionais	
02.12.08.244.0014.1.0164.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	01.0500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos	520.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de setembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal